

5

PROJETO DE LEI Nº 043 /2023.

Autoriza o Poder Executivo a contratar temporariamente 1 (um) Psicólogo.

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a contratar temporariamente o seguinte cargo, conforme arts. 230 a 234 da Lei Municipal nº 793/1990:

Número / Cargo	Carga Horária Semanal	Vencimento Mensal
1 Psicólogo	40 horas (conforme Lei Municipal nº 1.571/2002)	R\$ 3.842,53

Parágrafo único. O prazo da contratação temporária é de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da assinatura do Contrato Administrativo e o mesmo poderá ser renovado por igual período, ou ser rescindido a qualquer momento pela Administração, de acordo com o interesse público.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor a contar da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO RIBEIRO, em 19 de junho de 2023.

JAIR MACHADO
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

Senhor Vereador Presidente:

Senhores(as) Vereadores(as):

Encaminhamos aos nobres Vereadores(as) o Projeto de Lei que “*Autoriza o Poder Executivo a contratar temporariamente 1 (um) Psicólogo*”.

A contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público – art. 37, inciso IX, da Constituição Federal – *necessidade de expressa previsão em lei* – A regra geral, prevista no art. 37, inciso II, da Constituição Federal, é que a contratação por ente público seja realizada mediante concurso público. O inciso IX, do referido art. 37, contém norma excepcional, que autoriza a edição de lei que estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público; esta norma foi recepcionada pela legislação local, art. 230 a 234, da Lei nº 793/90, que estabelece o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.

O presente Projeto tem como justificativa a falta de servidores para atuarem neste cargo devido a alta demanda existente, bem como a necessidade e urgência da contratação emergencial e temporária deste profissional para atuar junto a Secretaria Municipal da Saúde, desempenhando suas funções no programa do Governo do Estado, **REDE BEM CUIDAR RS**, adotado pelo Município, com atendimento especializado a idosos e acamados.

Outrossim, informamos que foram preenchidas todas as vagas previstas no Edital do Concurso Público nº 01/2020 para o presente cargo.

Observamos, conforme declaração da Secretaria Municipal da Fazenda, que não há necessidade de impacto orçamentário e financeiro em virtude de já constar no orçamento a previsão de possível despesa, cumprindo com os ditames da Lei de Responsabilidade Fiscal e demais Legislações Municipais.

Por estes motivos é que apresentamos o presente Projeto de Lei para apreciação desta Egrégia Câmara de Vereadores.

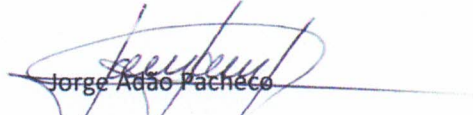
Barra do Ribeiro, 19 de junho de 2023.

JAIR MACHADO
Prefeito Municipal

DECLARAÇÃO

Conforme solicitação para realização do impacto orçamentário e financeiro referente contratação de 01 Fisioterapeuta e 01 Psicólogo conforme memorando 1359/2023 em anexo, DECLARO , que conforme o artigo 17 parágrafo 6 e inciso X do artigo 37 da constituição, não há necessidade do impacto orçamentário e financeiro em virtude de já constar no orçamento a previsão da referida despesa.

Barra do Ribeiro, 15 de Junho 2023


Jorge Adão Pacheco
TC/CRC RS 29.852